



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 29 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 896

Página 1 de 8

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	5
Extrato	5
Outros Atos	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraíso.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso

CNPJ 45.127.248/0001-56

Rua do Café, 649 – Centro

Telefone: (17) 3567-9510

Site: www.paraíso.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Câmara Municipal de Paraíso

CNPJ 51.840.619/0001-45

Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro

Telefone: (17) 3567-1173

Site: www.camaraparaíso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraíso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 29 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 896

Página 2 de 8

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 9.845/20 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Prêmio, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 03/12/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Daniela Aparecida Gouveia Frigeri, ocupante do cargo de Professora PEB I.

Parágrafo único. A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição da Licença Prêmio.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.846/20 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 09 (nove) dias, a partir de 22/10/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Roberta Cristina Gomes, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.847/20 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 24/10/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Raquel Cristina Pereira, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 29 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 896

Página 3 de 8

PORTARIA Nº 9.848/20 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE”.

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 28/10/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e conforme perícia médica, a Sra. Solange Cruz Freschi Sobrinho, ocupante do cargo de Farmacêutica.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.849/20 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS”.

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento deferido, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 28/12/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Célia Aparecida Mancini Casseb, ocupante do cargo de Supervisora de Educação Básica.

Parágrafo único. A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.850/20 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS”.

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento deferido, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 18/11/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Daniela Aparecida Gouveia Frigeri, ocupante do cargo de Professora PEB I.

Parágrafo único. A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 29 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 896

Página 4 de 8

PORTARIA Nº 9.851/20 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento deferido, pelo período de 20 (vinte) dias, a partir de 03/11/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, a Sra. Carolina Peitl Riguetti Carózio, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde.

Parágrafo único. A servidora fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.852/20 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimento anteriormente deferido, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03/11/2020, nos termos da Lei Municipal nº 1184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso, ao Sr. Josimar da Silva Fabio, ocupante do cargo de Braçal.

Parágrafo único. O servidor fará jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seu cargo, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.853/20 DE 28 DE OUTUBRO DE 2020.

“DESIGNAÇÃO DE GESTOR E RESPONSÁVEL TÉCNICO.”

WILSON FARID CASSEB, Prefeito do Município de Paraíso, usando de suas atribuições legais, pela presente portaria, resolve:

Art. 1º. Ficam designados, a Sra. GISELI BANDEIRA MARCONATO, RG nº 18.807.735-2-SSP/SP, Contador da Prefeitura, C.R.C. nº. 1SP226059/O-1, para exercer a função de Gestor do Convênio e o Sr. MARCOS ROBERTO BRAMBATI, RG nº 19.960.543-SSP/SP, Fiscal Geral da Prefeitura, para exercer a função de Responsável Técnico do Convênio nº 831/2019, firmado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paraíso, 28 de outubro de 2020.

WILSON FARID CASSEB

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 29 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 896

Página 5 de 8

Licitações e Contratos

Extrato

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO-SP

CNPJ Nº: 45.127.248/0001-56

CONTRATADA: FERNANDO ISEPON ROSA-ME

CNPJ Nº: 10.379.421/0001-29

CONTRATO Nº 041/20

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020

VIGÊNCIA: 14/09/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITEX PARA POLÍCIA MILITAR E CIVIL DO MUNICÍPIO

VALOR R\$ 48.000,00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

CNPJ Nº: 45.127.245/0001-56

CONTRATADA: ADEMIR JOSÉ ISEPAN-ME

CNPJ Nº: 07.367.107/0001-11

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 042/2020

DATA DA ASSINATURA: 14/09/2020

VIGÊNCIA: 12 meses a partir assinatura

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS P13 E P45

VALOR: R\$ R\$ 31.025,00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO

CNPJ Nº: 45.127.245/0001-56

CONTRATADA: CAPORAL & VILELA LTDA

CNPJ Nº: 14.415.858/0001-21

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 048/2020

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2020

VIGÊNCIA: 12 meses a partir assinatura

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO PATRIMONIAL

VALOR: R\$ R\$ 38.500,00

CONTRATANTE: MUNICIPIO PARAISO

CNPJ Nº: 45.127.248-0001/56

CONTRATADA: LAURA CONSTRUTORA LTDA-ME,

CNPJ nº 10.606.627/0001-44

CONTRATO Nº 043/2020

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2020

VIGÊNCIA: 90 dias

OBJETO: EXECUÇÃO DE ALAMBRADO COM POSTES METÁLICOS – QUADRA COBERTA

VALOR (R\$): 26.805,92

CONTRATANTE: MUNICIPIO PARAISO

CNPJ Nº: 45.127.248-0001/56

CONTRATADA: DUÓ & DUÓ LTDA

CNPJ nº 54.471.727/0001-86

CONTRATO Nº 044/2020

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO

VALOR (R\$): 70.926,05

CONTRATANTE: MUNICIPIO PARAISO

CNPJ Nº: 45.127.248-0001/56

CONTRATADA: WAGNER LUIZ FRANCESCHINI & CIA. LTDA-ME

CNPJ nº 14.623.293/0001-78

CONTRATO Nº: 045/2020



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 29 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 896

Página 6 de 8

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2020

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO

VALOR (R\$): 181.425,00

CONTRATANTE: MUNICIPIO PARAISO-SP

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE CATANDUVA E REGIÃO-APPC

CONTRATO Nº 047/2020

DATA ASSINATURA: 28/10/2020

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

VALOR (R\$) R\$ 80.880,90

CONTRATANTE: MUNICIPIO PARAISO

CNPJ Nº: 45.127.248-0001/56

CONTRATADA: MARLENE LUCIA POLITI CHRISTOFORO - EPP

CNPJ nº: 02.683.546/0001-10

CONTRATO Nº: 046/2020

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2020

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO

VALOR (R\$): 37.454,05

Outros Atos

PARECER Nº 03/2020

PERÍODO: 3º Trimestre/ 2020 – Período de julho a setembro.

Embasamento legal: Constituição Federal; Constituição Estadual; Lei Orgânica Municipal; Lei Federal nº 9.394 de 20/12/1996 ;Lei Federal nº 11.494 de 20/06/2007; Lei Municipal nº 768/07 de 15/03/2007 alterada pela Lei Municipal nº 830/08 de 06 de Novembro de 2.008; Decreto nº 107/09 de 06 de Novembro de 2.009; Decreto Municipal Nº 60/11, de 07 de novembro de 2.011 e Decreto Nº 46/19, de 11 de novembro de 2.019.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, criado pela Lei Municipal nº 768 de 15 de Março de 2.007, alterado pela Lei Municipal nº 830 de 06 de Novembro de 2.008 para o mandato de 02 (dois) anos, reuniu-se em reunião extraordinária no dia 28 de julho de 2.020, e na forma regimental de sua competência e das atribuições conferidas pela legislação pertinente;

Emite o seguinte PARECER:

Atendendo ao que dispõe a legislação em vigor, trata o seguinte PARECER, da análise da PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO 3º TRIMESTRE/2020, correspondendo ao período acumulado de julho a setembro, apresentada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, demonstrando a operacionalização orçamentária, financeira e patrimonial das receitas e despesas específicas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação- FUNDEB.

A Prestação de Contas foi encaminhada no prazo legal e elaborada em conformidade com o que dispõe as Instruções nº 02 / 2002 de 18/12/2002, Seção III do tribunal de Contas do Estado de São Paulo com os seus posteriores aditamentos, que dispõe sobre a fiscalização aos órgãos da administração Pública, quanto à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, estando composta dos seguintes documentos:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 29 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 896

Página 7 de 8

I- Balancetes Analíticos das Receitas;

II – Balancetes Analíticos das Despesas;

III- Conciliações Bancárias das contas específicas, acompanhadas de razão analítico e extratos bancários específicos do FUNDEB;

IV- Boletins de Caixa e Bancos de julho a setembro/2020;

V- Quadros Demonstrativos relativos à Aplicação no Ensino, nos moldes exigidos pelo Tribunal de Contas;

VI- Publicação Trimestral em jornal, relativa à aplicação no Ensino, em atendimento ao que dispõe o art. 256 da Constituição Estadual.

VII- Pastas contendo as despesas realizadas no período, distinguindo-se aquelas pertencentes à remuneração dos profissionais do Magistério das demais Despesas da Educação Básica, pagas com recursos do FUNDEB.

Após análise da documentação constatou-se:

1 – Houve uma contribuição do Município em favor do FUNDEB através das contas retificadoras (retenções diretas nas receitas) no valor de R\$ 2.654.624,70 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta centavos)

2 – O montante creditado ao Município, oriundo do FUNDEB, correspondente ao retorno em razão do número de alunos regularmente matriculados na Educação Básica, que corresponde a Educação Infantil e Ensino Fundamental, foi de R\$ 3.051.347,54 (três milhões, cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

3 - Os créditos referentes a rendimentos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis do FUNDEB acumulados no trimestre foram de R\$ 1.306,10 (um mil e trezentos e seis reais e dez centavos).

4 – No confronto entre contribuições feitas pelo Município e o retorno financeiro do FUNDEB, houve um ganho líquido por parte do Município (Plus Aplicado), no valor de R\$ 396.722,84 (trezentos e noventa e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos).

5– As contas bancárias mantidas junto ao Banco do Brasil, vinculadas à movimentação específica dos recursos do FUNDEB, foram conciliadas mês a mês e os lançamentos não apresentavam inconsistências; os créditos foram relativos às receitas que ingressaram no período e os saques correspondem às despesas pagas mediante transferências bancárias e/ou pagamentos eletrônicos em favor dos credores/fornecedores; não foram observadas transferências indevidas para outras finalidades.

6 – Quanto às despesas realizadas com recurso do FUNDEB, o total dos recursos aplicados acumulados até o 3º TRIMESTRE/2.020 foram: Despesa Empenhada no valor de R\$ 3.060.558,62 (três milhões, sessenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos), Despesa Liquidada no valor de R\$ 3.044.544,47 (três milhões, quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), e Despesa Paga no valor de R\$ 2.708.010,84 (dois milhões, setecentos e oito mil, dez reais e oitenta e quatro centavos), representando um gasto de 100,26 % considerando a Despesa Empenhada, 97,73% considerando a Despesa Liquidada e de 88,71% considerando a Despesa Paga, respectivamente.

6.1.- Constatou-se que houve atendimento à aplicação mínima obrigatória dos recursos recebidos, ficando além dos 95%, atendendo assim o disposto no Art. 21 da Lei 11.494/2007.

6.2.- Quanto à destinação dos recursos recebidos do FUNDEB, as despesas com a remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício

(mínimo de 60%), apresentaram a seguinte situação: Despesa Empenhada no valor de R\$ 2.618.072,63 (dois milhões, seiscentos e dezoito mil, setenta e dois reais e sessenta e três centavos), Despesa Liquidada no valor de R\$ 2.618.072,63 (dois milhões, seiscentos e dezoito mil, setenta e dois reais e sessenta e três centavos) e Despesa Paga no valor de R\$ 2.310.825,41 (dois milhões, trezentos e dez mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e um centavos), representando um gasto de 85,76% considerando a Despesa Empenhada, 85,76% considerando a Despesa Liquidada e de 75,70% considerando a Despesa Paga.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraíso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraíso

Quinta-feira, 29 de outubro de 2020

Ano V | Edição nº 896

Página 8 de 8

6.3.- Constatou-se que houve atendimento à aplicação mínima obrigatória dos recursos recebidos na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em efetivo exercício, atendendo, assim, o disposto no Art.22 da Lei 11.494/2007.

6.4.- Quanto à destinação dos recursos recebidos do FUNDEB, as demais despesas com Manutenção da Educação Básica, cujo limite máximo é de 40%, a mesma apresentou a seguinte situação: Despesa Empenhada, o valor de R\$ 442.485,99 (quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos); Despesa Liquidada, o valor de R\$ 426.471,84 (quatrocentos e vinte e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos); e Despesa Paga, o valor de R\$ 397.185,43 (trezentos e noventa e sete mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos); representando uma aplicação de 14,50% considerando a Despesa Empenhada, 13,97% considerando a Despesa Liquidada e de 13,01% considerando a Despesa Paga.

6.5.- Constatou-se que a aplicação nas demais despesas da Educação Básica se situou dentro do parâmetro legal estabelecido em Lei.

7 – Restou um saldo financeiro no valor de R\$ 344.642,80 (trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

8 - As folhas de pagamento dos Profissionais do Magistério foram devidamente rubricadas pelos membros do Conselho, conforme dispõe a legislação vigente.

CONCLUSÃO:

Com base na análise apresentada e por unanimidade, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB do Município de Paraíso, SP, DELIBEROU emitir

PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS APRESENTADAS PELO EXECUTIVO RELATIVAS AO 3º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020.

É O PARECER

Conselho do FUNDEB do Município de Paraíso, 28 de outubro de 2020.